



## **Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE E A PESSOA FÍSICA DE: SILVIO ALEXANDRE BEZERRA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2017, CONVITE Nº 01/2017.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.861.858/0001-52, com sede à Rua Dr. Manoel Borba, Nº 104, Centro, Riacho das Almas – PE, CEP: 55.120-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Presidente **JOSÉ HIPÓLITO DE MEDEIROS IRMÃO**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente no Sítio Pororoca s/nº Zona Rural - Riacho das Almas-PE, portador da cédula de identidade nº 674.141.894 DETRAN/PE, e inscrita no CPF/MF nº 124.402.134-20, e do outro lado, a Pessoa Física **advogado SILVIO ALEXANDRE BEZERRA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Raul Bandeira, nº46, Bairro Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, portador da Carteira Profissional da OAB/PE sob o nº20910 e inscrito no CPF/MF sob o nº849.102.834-04, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Licitatório nº01/2017, nos termos do CONVITE nº01/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, devidamente homologado pelo seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO para CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, pelo período de 11 (onze) meses, de acordo com o projeto básico (anexo I) do instrumento convocatório e a Proposta do(a) Contratado(a).

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745.1128  
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52**



## **Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** – Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO** (a) o valor total de **R\$ 49.500,00** (quatro e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) pagos em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente com o atesto do Presidente da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Unidade: 01.01 Programa de Trabalho: 0103100102.002  
Natureza das Despesas 33.90.36

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGENCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

O prazo para a prestação dos serviços será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura do Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Riacho das Almas, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste Termo Aditivo, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco**

Parágrafo Segundo - Todas as demais cláusulas encontram-se inalteradas e em plena vigência, e por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Riacho das Almas, 28 de dezembro de 2017

---

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**  
**JOSÉ HIPOLITO DE MEDEIROS IRMÃO**  
**PRESIDENTE**

---

**CONTRATADA**  
**SILVIO ALEXANDRE BEZERRA**  
**OAB/PE sob o nº20910**  
**CPF/MF sob o nº849.102.834-04**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

---

Visto do Assessor jurídico



**Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE**  
**Estado de Pernambuco**

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745.1128**  
**CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52**